

ATENDIMENTO PREFERENCIAL



- Idade igual ou superior a 60 anos e igual ou superior a 80 anos dentre os demais - **Lei Municipal nº 12.036/2026**;
- Aposentada por invalidez ou por tempo de serviço;
- Com deficiência, mobilidade reduzida ou doença grave/incapacitante/ limitante;
- Com deficiência oculta que esteja portando o cordão de girassol (com apresentação de documento comprobatório – **Legislação de BH**);
- Gestante, lactante ou com criança de colo;
- Obesos;
- Autistas.

*Os acompanhantes dos titulares da prioridade serão atendidos simultaneamente.